



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº1.068, de 17 de janeiro de 2012.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DE SAÚDE, NÍVEL MÉDIO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica autorizada a contratação de pessoal para a área de saúde, nas funções a seguir elencadas, por prazo determinado, nos moldes do art.37, inciso IX da constituição federal, mediante processo seletivo simplificado.

**I - Nível - Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Vencimento Atual - Vencimento Sugerido**

NÍVEL	NOMENCLATURA	C/H SEMANAL	VAGAS	VENC SUGERIDOS
Nível Fundamental Completo	AGENTE DE ENDEMIAS - AE	40	09	630,00
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	40	24	630,00
	GESSEIRO	40	01	850,00
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40	01	630,00
Nível Médio	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	02	640,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	11	630,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	07	670,00
	TÉCNICO DE RAIOS X	40	04	1.040,00
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	40	02	1.040,00

  
Prefeitura M. de Duas Barras  
Antônio Carlos Pagnuzza Araújo  
Prefeito

Cont...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

---

**§ 1º - As áreas de abrangência serão as seguintes:**

**I - Micro-área I:** ESF - Fazenda do Campo, sendo distribuídos da seguinte forma: para Fazenda do Campo, para Vargem Grande, para Povoado Bom Jardim, para Quilombo, para Mata Cobra e para Três Barras.

**II - Micro-área II:** ESF - Monnerat, sendo distribuídos da seguinte forma: para Holofote, para Loteamento Bonanza, para o Merelim, para a Rua Julio Werneck, para a Rua Waldemar de Oliveira e para o Centro.

**III - Micro-área III:** PACS: - sendo distribuídos da seguinte forma: para Quatro Encruzilhadas e São João, para o Centro, para o Loteamento Castelo, para o Recanto da Vitória, para Boa Vista, para Rua Mario Martins dos Santos, para o Baú, para o Cruzeiro e para a Rua Maria Emília Alves Soares e Usina.

**A - AGENTE DE ENDEMIAS:** sendo distribuídos da seguinte forma: os Agentes de Endemias atenderam a demanda da Divisão de Zoonoses, podendo ser ou não distribuídos no 1º Distrito e 2º Distrito e exercendo trabalho em conjunto nos demais distritos.

**B - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:** sendo distribuídos da seguinte forma:  
06 Agentes Comunitários de Saúde, para atenderem a demanda da micro-área I; 01 ACS para Fazenda do Campo, 01 ACS para Vargem Grande, 01 ACS para Povoado Bom Jardim, 01 ACS para Quilombo, 01 ACS para Mata Cobra e 01 ACS para Três Barras.  
07 Agentes Comunitários de Saúde, para atenderem a demanda da micro-área II; 01 ACS para Holofote, 02 ACS para Loteamento Bonanza, 01 ACS para o Merelim, 01 ACS para a Rua Julio Werneck, 01 ACS para a Rua Waldemar de Oliveira e 01 ACS para o Centro.  
11 Agentes Comunitários de Saúde, para atenderem a demanda da micro-área III; 01 ACS para Quatro Encruzilhadas e São João, 02 ACS para o Centro, 02 ACS para o Loteamento Castelo, 01 ACS para o Recanto da Vitória, 01 ACS para Boa Vista, 01 ACS para Rua Mario Martins dos Santos, 01 ACS para o Baú, 01 ACS para o Cruzeiro e 01 ACS para a Rua Maria Emília Alves Soares e Usina.

**C - GESSERO:** sendo distribuídos da seguinte forma: atenderá a demanda do Hospital Municipal e ambulatório de ortopedia;

**D - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** sendo distribuídos da seguinte forma: todos os fiscais atenderão a demanda da Divisão de Vigilância Sanitária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

**E - AGENTE ADMINISTRATIVO:** sendo distribuídos da seguinte forma: 01 Agente Administrativo para atendimento na Ouvidoria, 01 Agente Administrativo para atendimento na Divisão de Zoonoses e Divisão de Vigilância Sanitária, 01 Agente Administrativo para atendimento no Fichário ambulatorial, 01 Agente Administrativo para atendimento no Centro de Reabilitação, 02 Agentes Administrativos para atendimento na Recepção do Hospital, 03 Agentes Administrativos para atendimento no SPAM, 01 Agente administrativo para atender a demanda da micro-área II e 01 Agente administrativo para atender a demanda da micro-área III.

**F - AUXILIAR DE ENFERMEGAM:** distribuídos da seguinte forma: 03 auxiliares de enfermagem para atenderem a demanda do SPAM, 01 auxiliar de enfermagem para atender a demanda do Hospital Municipal, 01 auxiliar de para atender a demanda da micro-área I, 01 auxiliar de enfermagem para atender a demanda da micro-área II e 01 auxiliar de enfermagem para atender a demanda da micro-área III.

**G - TÉCNICO DE LABORATÓRIO:** sendo distribuído da seguinte forma: o Técnico de Laboratório atenderá a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

**H - TÉCNICO DE RAIOS X:** sendo distribuídos da seguinte forma: todos os Técnicos de Raios X atenderão a demanda do Hospital e Ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

**I - AUXILIAR DE LABORATÓRIO:** sendo distribuído da seguinte forma: o Auxiliar de Laboratório atenderá a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

**Art. 2º - São requisitos especiais e atribuições:**

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<b>AE</b> <b>AGENTE DE</b> <b>ENDEMIAS</b>	<i>Haver concluído o ensino fundamental.</i>	<i>Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.</i>
<b>ACS</b> <b>AGENTE</b> <b>COMUNITÁRIO</b> <b>DE</b>	<i>Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do</i>	<i>A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

<b>SAÚDE</b>	<i>processo Seletivo Público; Haver concluído o ensino fundamental;</i>	<i>exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.</i>
--------------	---	---

Art. 3º - Os contratados na forma do *caput* do artigo 1º desta Lei serão regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por igual período;

Art. 4º - Além do salário base, os contratados perceberão o adicional de insalubridade, em percentual de 20%, em razão do local de trabalho.

Art. 5º - O calculo do impacto nas despesas de pessoal e a declaração do ordenador das despesas, em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 17 de janeiro de 2012.

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Duas Barras, 05 de janeiro de 2012.

**APROVADO EM**

Mensagem nº 001 /2012.

17 JAN. 2012

Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que autoriza A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DE SAÚDE, NÍVEL MÉDIO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, tendo em vista que o Município reassumiu a Administração do Hospital Municipal Antônio Carlos da Silva Monnerat, e deve zelar pela continuidade do serviço ali prestado.

Sabedores que este projeto de lei é de grande interesse para a população em geral e conforme disposto na Lei Orgânica de nosso Município, art. 86, parag. XXI, sirvo-me do presente para solicitar de V. Exa. seja convocada extraordinariamente a Edilidade bivarrensense com o intuito de apreciar e deliberar o referido projeto, encaminhado a esta Casa legislativa

Atenciosamente.

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito

**RECEBIDO EM**

06 JAN. 2012

Maback  
Câmara Municipal de Duas Barras

Exmº Sr.

Vereador Nelson Vânio Pinto de Jesus

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Duas Barras – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE

APROVADO EM

17 JAN. 2012

Projeto de Lei nº de de 2012.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DE SAÚDE, NÍVEL MÉDIO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica autorizada a contratação de pessoal para a área de saúde, nas funções a seguir elencadas, por prazo determinado, nos moldes do art.37, inciso IX da constituição federal, mediante processo seletivo simplificado.

I - Nível - Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Vencimento Atual - Vencimento Sugerido

NÍVEL	NOMENCLATURA	C/H SEMANAL	VAGAS	VENC SUGERIDOS
Nível Fundamental Completo	AGENTE DE ENDEMIAS - AE	40	09	630,00
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	40	24	630,00
	GESSEIRO	40	01	850,00
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40	01	630,00
Nível Médio	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	02	640,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	11	630,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	07	670,00
	TÉCNICO DE RAIOS X	40	04	1.040,00
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	40	02	1.040,00

Prefeitura M. de Duas Barras  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito

Cont...



17 JAN. 2012

§ 1º - As áreas de abrangência serão as seguintes:

**I - Micro-área I:** ESF - Fazenda do Campo, sendo distribuídos da seguinte forma: para Fazenda do Campo, para Vargem Grande, para Povoado Bom Jardim, para Quilombo, para Mata Cobra e para Três Barras.

**II - Micro-área II:** ESF - Monnerat, sendo distribuídos da seguinte forma: para Holofote, para Loteamento Bonanza, para o Merelim, para a Rua Julio Werneck, para a Rua Waldemar de Oliveira e para o Centro.

**III - Micro-área III:** PACS: - sendo distribuídos da seguinte forma: para Quatro Encruzilhadas e São João, para o Centro, para o Loteamento Castelo, para o Recanto da Vitória, para Boa Vista, para Rua Mario Martins dos Santos, para o Baú, para o Cruzeiro e para a Rua Maria Emília Alves Soares e Usina.

**A - AGENTE DE ENDEMIAS:** sendo distribuídos da seguinte forma: os Agentes de Endemias atenderam a demanda da Divisão de Zoonoses, podendo ser ou não distribuídos no 1º Distrito e 2º Distrito e exercendo trabalho em conjunto nos demais distritos.

**B - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:** sendo distribuídos da seguinte forma: 06 Agentes Comunitários de Saúde, para atenderem a demanda da micro-área I; 01 ACS para Fazenda do Campo, 01 ACS para Vargem Grande, 01 ACS para Povoado Bom Jardim, 01 ACS para Quilombo, 01 ACS para Mata Cobra e 01 ACS para Três Barras.

07 Agentes Comunitários de Saúde, para atenderem a demanda da micro-área II; 01 ACS para Holofote, 02 ACS para Loteamento Bonanza, 01 ACS para o Merelim, 01 ACS para a Rua Julio Werneck, 01 ACS para a Rua Waldemar de Oliveira e 01 ACS para o Centro.

11 Agentes Comunitários de Saúde, para atenderem a demanda da micro-área III; 01 ACS para Quatro Encruzilhadas e São João, 02 ACS para o Centro, 02 ACS para o Loteamento Castelo, 01 ACS para o Recanto da Vitória, 01 ACS para Boa Vista, 01 ACS para Rua Mario Martins dos Santos, 01 ACS para o Baú, 01 ACS para o Cruzeiro e 01 ACS para a Rua Maria Emília Alves Soares e Usina.

**C - GESSERO:** sendo distribuídos da seguinte forma: atenderá a demanda do Hospital Municipal e ambulatório de ortopedia;

**D - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** sendo distribuídos da seguinte forma: todos os fiscais atenderão a demanda da Divisão de Vigilância Sanitária.

Cont....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
 SECRETARIA DE SAÚDE

17 JAN. 2012

**E - AGENTE ADMINISTRATIVO:** sendo distribuídos da seguinte forma: 01 Agente Administrativo para atendimento na Ouvidoria, 01 Agente Administrativo para atendimento na Divisão de Zoonoses e Divisão de Vigilância Sanitária, 01 Agente Administrativo para atendimento no Fichário ambulatorial, 01 Agente Administrativo para atendimento no Centro de Reabilitação, 02 Agentes Administrativos para atendimento na Recepção do Hospital, 03 Agentes Administrativos para atendimento no SPAM, 01 Agente administrativo para atender a demanda da micro-área II e 01 Agente administrativo para atender a demanda da micro-área III.

**F - AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** distribuídos da seguinte forma: 03 auxiliares de enfermagem para atenderem a demanda do SPAM, 01 auxiliar de enfermagem para atender a demanda do Hospital Municipal, 01 auxiliar de para atender a demanda da micro-área I, 01 auxiliar de enfermagem para atender a demanda da micro-área II e 01 auxiliar de enfermagem para atender a demanda da micro-área III.

**G - TÉCNICO DE LABORATÓRIO:** sendo distribuído da seguinte forma: o Técnico de Laboratório atenderá a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

**H - TÉCNICO DE RAIOS X:** sendo distribuídos da seguinte forma: todos os Técnicos de Raios X atenderão a demanda do Hospital e Ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

**I - AUXILIAR DE LABORATÓRIO:** sendo distribuído da seguinte forma: o Auxiliar de Laboratório atenderá a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

**Art. 2º - São requisitos especiais e atribuições:**

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<b>AE</b> <b>AGENTE DE ENDEMIAS</b>	Haver concluído o ensino fundamental.	Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.
<b>ACS</b> <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE</b>	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins

APROVADO EM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE

17 JAN. 2012

<b>SAÚDE</b>	<i>processo Seletivo Público; Haver concluído o ensino fundamental;</i>	<i>exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.</i>
--------------	---	---

Art. 3º - Os contratados na forma do *caput* do artigo 1º desta Lei serão regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por igual período;

Art. 4º - Além do salário base, os contratados perceberão o adicional de insalubridade, em percentual de 20%, em razão do local de trabalho.

Art. 5º - O calculo do impacto nas despesas de pessoal e a declaração do ordenador das despesas, em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2012.

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito